LEI Nº 262/99

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 149, da Lei Orgânica e de acordo com as disposições constantes do artigo 41, inciso II e artigo 43 § 1º - inciso III, todos da Lei Federal nº 4.320/64, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada em 10 de maio de 1.999, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), que serão destinados ao custeio de atividades desenvolvidas na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Comprida, com a seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO:

2503.3231.08.49.252.2127
SUPLEMENTAÇÃO:----------R$ 8.600,00

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta da Anulação Parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO:

2503.4110.08.49.252.2075
ANULAÇÃO:----------R$ 8.600,00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo - se seus efeitos a 12 de Abril de 1.999.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM, 12 DE MAIO DE 1999.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal